



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024

## 1 – DO PREÂMBULO

**1.1** O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20, com endereço na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000, Santa Mariana, Paraná, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Pagamento de taxas de inscrição, arbitragem e demais eventos realizados pela FECOP de acordo com seu regulamento e descrição e Taxa de arbitragem para ASSOFUTSAL, que tem a exclusividade junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, nas Categorias de Base, Série Bronze e Série Prata.**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Conforme o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamento ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

## 3 – DAS JUSTIFICATIVAS

**3.1.** A contratação da FECOP, mediante pagamento de anuidades, taxas de inscrição, competições para as equipes sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-17, e taxas de arbitragem, é essencial para promover e desenvolver o desporto no município de Santa Mariana. A FECOP é uma sociedade sem fins econômicos, amplamente reconhecida pelo seu notório reconhecimento e pelo alto nível técnico de suas competições, que se aproximam dos campeonatos estaduais e federais.

**3.2.** A contratação da ASSOFUTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) tem exclusividade nas competições estaduais, junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, ao qual as equipes de Santa Mariana participam a mais de 3 anos, nas categorias de base sub7, sub9, sub11, sub13, sub15, sub 17 e sub 18, Série Bronze e Série Prata adulto masculino.

**3.3.** Os campeonatos e eventos promovidos pela Fecop e oferecem uma plataforma de competição de qualidade, incentivando alunos e jovens atletas a participarem de treinos regulares. Esses eventos esportivos são fundamentais para o desenvolvimento dos atletas, proporcionando experiências competitivas que elevam o padrão do esporte no município. A participação em competições de alto nível técnico prepara os atletas para futuros desafios, melhorando suas habilidades e performance.

**3.4.** Além de fomentar o esporte, a participação nesses campeonatos promove a integração social e o desenvolvimento saudável dos participantes, reforçando a importância da atividade física e do espírito de equipe. A convivência e a competição saudável entre jovens de diferentes municípios também ampliam o horizonte cultural e social dos participantes.

**3.5.** A contratação da FECOP é uma iniciativa estratégica para fortalecer o desporto local, engajar a comunidade e desenvolver talentos esportivos em Santa Mariana. Ao garantir a participação das equipes sub 7, sub 9, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 masculino e feminino 1º divisão e 2º divisão nas competições da FECOP, o município investe no futuro dos seus jovens atletas, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento pessoal e esportivo. Assim, esta contratação não só beneficia diretamente os participantes, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e a valorização do esporte em Santa Mariana



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.6. Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a...

### 4 – DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a **Pagamento de taxas de inscrição, arbitragem e demais eventos realizados pela FECOP de acordo com seu regulamento e descrição e Taxa de arbitragem para ASSOFUTSAL, que tem a exclusividade junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, nas Categorias de Base, Série Bronze e Série Prata.**, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Da prestação dos serviços:

Lote: 1 - FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO)				
Item	Nome do serviço	Unidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	TAXA DE INSCRIÇÃO E DEMAIS TAXA DE ACORDO COM REGULAMENTO TAXA DE INSCRIÇÃO E DEMAIS TAXA DE ACORDO COM REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO A PARTICIPAR.	Unid	10.000,00	10.000,00
TOTAL				10.000,00
Lote: 2 - ASSOFUTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ)				
Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	TAXA DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES DA CATEGORIAS DE BASE, TAXA DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES DA CATEGORIAS DE BASE, SÉRIE BRONZE E SÉRIE PRATA.	Unid	25.000,00	25.000,00
TOTA				25.000,00

### 5 – DO CONTRATADO

5.1. A CONTRATADA será a empresas:

**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.197.448/0001-05**, estabelecida na Rua Matheus Leme, 302 - CEP: 80510100 - BAIRRO: São Francisco CIDADE/UF: Curitiba/PR, por seu responsável legal Sr Aldemir Martinez.  
**FECOP - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.528.297/0001-89**, estabelecida na Rua, Comercial: Colombo, 55 -, - CEP: 86300000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Cornélio Procópio/PR, por seu responsável legal Sr Valdir da Costa Bueno.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico- operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação, e demais presente no termo de referencia.

### 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratado é de R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## CNPJ nº 75.392.019/0001-20

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. e demais presente no termo de referencia.

### 7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	534	08.001.27.812.0008.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	542	08.002.27.812.0008.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	555	08.002.27.812.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 9 – DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Mariana - PR.

### 10 – DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

Santa Mariana, 21 de agosto de 2024.

**José Marcelo Piovan Guimarães**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**CNPJ nº 75.392.019/0001-20**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)**

1.1. A presente contratação tem por objeto o pagamento de taxas de inscrição, arbitragem e demais eventos realizados pela FECOP de acordo com seu regulamento e descrição e Taxa de arbitragem para ASSOFUTSAL, que tem a exclusividade junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão, nas Categorias de Base, Série Bronze e Série Prata. Conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO)	UN	QT	PREÇO UNI R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	TAXA DE INSCRIÇÃO E DEMAIS TAXA DE ACORDO COM REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO A PARTICIPAR.	UN	01	10.000,00	10.000,00
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>10.000,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO/ ASSOFUTSAL-PR ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ)	UN	QT	PREÇO UNI R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	TAXA DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES DAS CATEGORIAS DE BASE, SÉRIE BRONZE E SÉRIE PRATA.	UN	1	25.000,00	25.000,00
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>25.000,00</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.4. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato.

1.5. O valor total da Ata é de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, baseada em competições a serem promovidas pela FECOP e ASSOFUTSAL.

2.2. A contratação possui previsão no Plano de Contratação Anual, conforme previsão no item 13 e 14 do referido plano.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e objetiva.

3.2. As equipes da categoria de base de 7 a 17anos e adultos participaram de competições e eventos realizados pela FECOP, o que é crucial para a preparação dos nossos atletas para o Campeonato Paranaense de Categoria de Base, Sério Bronze e Série Prata, ao qual a ASSOFUTSAL é responsável pela arbitragem.

**3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO)	UN	QT	PREÇO UNI R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	TAXA DE INSCRIÇÃO E DEMAIS TAXA DE ACORDO COM REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO A PARTICIPAR.	UN	01	10.000,00	10.000,00
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>10.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO/ ASSOFUTSAL-PR ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ)	UN	QT	PREÇO UNI R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	TAXA DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES DAS CATEGORIAS DE BASE, SÉRIE BRONZE E SÉRIE PRATA.	UN	1	25.000,00	25.000,00
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>25.000,00</b>

## Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica. Haja vista que os elementos que compõem o objeto trata-se de prestações de serviços.

## Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

### Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

### Da indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

### Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

### Do Parcelamento

4.4. O objeto será contratado diretamente por item.

### Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

### Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

### Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

A aglutinação das contratações para a participação nas competições organizadas pela FECOP é justificada pela necessidade de um processo integrado, onde todas as etapas estão interligadas e dependentes do pagamento e quantidade de jogos e eventos a serem realizados.

O valor da contratação da FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO) é justificado pelo fato de ser um valor R\$ 10 mil (dez mil reais), valor esse para ser pago as inscrições das equipes, taxa de arbitragem, anuidade e demais taxas da competição, os valores são variados de acordo com a quantidade de equipes e forma de disputa. A FECOP (FUNDAÇÃO DE ESPORTE CORNÉLIO PROCÓPIO), uma sociedade sem fins econômicos, é amplamente reconhecida pela sua credibilidade e pelo alto nível técnico das suas competições, que se aproximam dos campeonatos estaduais e federais.

A contratação da ASSOFUTSAL-PR ( ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) tem exclusividade nas competições estaduais, junto a Federação Parananese de Futebol de Salão, na prestação de serviço de arbitragem no valor de R\$ 25 mil reais (vinte e cinco mil reais). Ao qual as equipes de Santa Mariana participa a mais de 3 anos, nas categorias de base sub7, sub9, sub11, sub13, sub15, sub 17 e sub 18, Série Bronze e Série Prata adulto masculino.



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

A padronização dos valores segue o regulamento da competição, em competições da FECOP e ASSOFUTSAL-PR permite uma comparação direta e verifica a coerência e a regularidade dos custos associados à participação nas competições organizadas pela FECOP e ASSOFUTSAL-PR. Além disso, a contratação da FECOP e ASSOFUTSAL-PR oferece uma plataforma de competição de qualidade que incentiva a prática esportiva e o desenvolvimento de jovens atletas, promovendo integração social e fortalecendo o esporte local.

Portanto, o valor da contratação é justificado pela uniformidade dos custos cobrados a todos os federados, corroborado pelas notas fiscais emitidas para outros municípios, garantindo transparência, equidade e eficiência na gestão dos recursos públicos de Santa Mariana

5.1. A FECOP e ASSOFUTSAL apresentará um calendário detalhado de jogos, permitindo ampla participação das equipes do município de Santa Mariana nas competições. Este calendário será fornecido com antecedência, garantindo que as equipes possam se preparar adequadamente para cada disputa.

5.2. A FECOP e ASSOFUTSAL permitirá amplo acesso a todas as informações dos campeonatos, incluindo regulamentos, tabelas de jogos, resultados e classificações. Todas essas informações serão disponibilizadas de forma transparente e atualizadas regularmente para assegurar o acompanhamento eficaz por parte do município.

5.3. A FECOP será responsável pela definição dos locais dos jogos e pelas estruturas físicas necessárias para a realização das competições e eventos. A FECOP também organizará as planilhas de cada competição, incluindo horários, locais, equipes participantes e arbitragem, garantindo a organização e o bom andamento dos campeonatos.

5.4. Caberá ao município de Santa Mariana apenas o pagamento dos valores a título de: Inscrições para a participação em campeonatos e eventos organizados pela FECOP e pagamento de taxa de arbitragem para ASSOFUTSAL em competições estaduais, para os jogos em que as equipes do município participarem.

5.5. O município de Santa Mariana designará um gestor para acompanhar a execução contratual, garantindo que todas as obrigações da FECOP e ASSOFUTSAL sejam cumpridas conforme acordado. O gestor será responsável por monitorar a participação das equipes e eventos, a conformidade com o calendário de jogos e a transparência das informações fornecidas pela FECOP e ASSOFUTSAL.

5.6. A FECOP e ASSOFUTSAL manteram uma comunicação constante com o município de Santa Mariana para quaisquer ajustes necessários no calendário ou na organização dos jogos. Qualquer alteração será informada com antecedência e acordada entre as partes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A FECOP e ASSOFUTSAL deveram manter uma comunicação contínua com o gestor do contrato, fornecendo relatórios periódicos sobre: Atualizações no calendário de jogos, resultados e classificações dos campeonatos, qualquer alteração nos locais e horários das competições e informações sobre a organização das planilhas de cada competição.

### **Da Fiscalização**

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

6.5. O fiscal do contrato acompanhará de perto todas as etapas da execução, incluindo: recebimento do calendário de jogos e demais informações fornecidas pela Liga, verificação do cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no contrato, monitoramento da participação das equipes sub-15 e sub-17 nos campeonatos e torneios. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **Gestor do Contrato**

6.12. O município de Santa Mariana designará um gestor do contrato, responsável por coordenar e supervisionar a execução contratual. Este gestor será o ponto de contato principal entre a FECOP e ASSOFUTSAL e a administração municipal, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme o acordado.

6.13. Em caso de qualquer problema ou não conformidade na execução do contrato, o gestor deverá: Comunicar a FECOP e ASSOFUTSAL, registrar formalmente o problema e as ações corretivas necessárias, acompanhar a resolução do problema até a sua conclusão satisfatória.

6.14. O gestor do contrato realizará avaliações periódicas sobre a execução contratual, incluindo, análise do desempenho das equipes, atletas em eventos e sugestões de melhorias para futuras contratações e parcerias.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

### **Do Recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização e gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e laudos técnicos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Dos Requisitos para aceitação do item:**

7.6. A FECOP e ASSOFUTSAL deveram fornecer um calendário detalhado dos jogos, incluindo datas, horários e locais, para as do município de Santa Mariana, com antecedência suficiente para a preparação das equipes.



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.7. Todas as informações referentes a eventos e campeonatos, tais como regulamentos, tabelas de jogos, resultados e classificações, deverão ser disponibilizadas de forma transparente e atualizadas regularmente.

7.8. A FECOP e ASSOFUTSAL será responsável pela definição dos locais dos jogos e pelas estruturas físicas necessárias para a realização das competições.

7.9. FECOP e ASSOFUTSAL deverão assegurar a presença de árbitros qualificados em todos os jogos das equipes do município, conforme as normas e regulamentos estabelecidos para as competições.

7.10. A FECOP e ASSOFUTSAL deverão garantir a organização de planilhas detalhadas de cada competição, contendo horários, locais, equipes participantes e arbitragem.

7.11. Todos os prazos estabelecidos no contrato, incluindo a entrega do calendário de jogos e a disponibilização das informações, deverão ser rigorosamente cumpridos.

7.12. A FECOP e ASSOFUTSAL deverão manter uma comunicação contínua e eficiente com o gestor do contrato, informando prontamente sobre qualquer problema ou alteração que possa ocorrer durante a execução dos campeonatos.

7.13. Todas as obrigações contratuais estabelecidas, incluindo a organização dos jogos, a definição dos locais, e a prestação dos serviços de arbitragem, deverão ser cumpridas conforme os termos acordados.

7.14. A FECOP e ASSOFUTSAL deverão apresentar toda a documentação necessária que comprove a realização dos serviços contratados, como listas de presença dos jogos, relatórios de arbitragem e outros documentos pertinentes.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **Da Forma e Prazo de pagamento**

7.25. Formas de pagamento para FECOP será de acordo com número de equipes que irá participar das competições, os pagamentos das taxas de arbitragem deverão ser efetuados conforme a realização dos jogos de acordo com regulamento das competições.

7.26. Os pagamentos das taxas de arbitragem da Categorias de Base, Série Bronze e Série Prata das competições da Federação Paranaense de Futebol de Salão, deverão ser efetuados conforme a realização dos jogos, diretamente ao ASSOFUTSAL-PR (ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALÃO DO PARANÁ) que presta serviço para a Federação Paranaense de Futebol de Salão.

7.27. Quanto aos documentos de habilitação, fica dispensados aqueles referente a habilitação econômica financeira, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

## **Do Pagamento Da Anuidade**

7.28. O valor da anuidade para filiação à Liga Metropolitana de Futsal de Londrina é de R\$ 450,00. Este valor cobre a participação em todos os campeonatos do ano de 2024, incluindo os eventos do 1º e 2º semestre.

7.29. O pagamento da anuidade deverá ser efetuado em uma única parcela no início do contrato, para garantir a filiação e a participação do município de Santa Mariana nas competições organizadas pela Liga.

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.